



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 1.962/2025



Unidade responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Prefeitura Municipal de José da Penha



Data **09/09/2025**



Responsável Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta uma crescente necessidade de atender à demanda por fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã durante eventos organizados pelas Secretarias do Município de José da Penha/RN. Esta demanda emergiu devido ao aumento do número de eventos realizados pelas secretarias, somada à necessidade de assegurar alimentação adequada para participantes, colaboradores e organizadores. O processo administrativo N° 1.962/2025 destaca a essencialidade desta contratação para a manutenção do bem-estar dos envolvidos, bem como para uma logística eficiente durante atividades prolongadas.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação incluem a interrupção de eventos essenciais devido à impossibilidade de assegurar alimentação, comprometendo o bem-estar e a participação nos mesmos. O interesse público é, portanto, diretamente afetado, visto que a garantia de refeições é vital para a eficácia dos eventos realizados, conforme os princípios do art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Além disso, o fornecimento de alimentação padronizada e de qualidade faz-se necessário para cumprir os requisitos nutricionais e de uniformidade demandados por esses eventos.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e eficiência na execução dos eventos promovidos pelas secretarias municipais, assegurando o bemestar dos participantes e o cumprimento das atividades previstas. Este objetivo está alinhado com a busca pela eficiência operacional e atendimento ao interesse público, fundamentais para o planejamento estratégico da administração, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalmente estabelecido.









Assim, a contratação dos serviços de fornecimento de alimentação se mostra imprescindível para abordar efetivamente a insuficiência dos recursos disponíveis em face da crescente demanda. A escolha por contratar este serviço está diretamente relacionada à adequação legal, à eficiência logística e à melhoria de desempenho, conformando-se aos objetivos estratégicos da administração e aos princípios estabelecidos nos artigos 5°, 11 e 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO		

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação dos serviços de fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã para as secretarias do Município de José da Penha/RN é fundamentada na continuidade e eficiência necessária para a realização de eventos municipais. Tal demanda visa garantir uma alimentação adequada para os participantes, colaboradores e organizadores, assegurando o bem-estar durante atividades que se estendem por longos períodos.

O atendimento dessa necessidade alinha-se aos padrões mínimos de qualidade, que exigem refeições que atendam às especificações nutricionais estabelecidas, sem vinculação a marcas específicas, respeitando o princípio de competitividade conforme o art. 5° da Lei n° 14.133/2021. É essencial que o fornecedor garanta a entrega pontual e em conformidade com as necessidades específicas de cada evento, incluindo a disponibilização de amostras quando solicitado.

Não houve adoção do catálogo eletrônico de padronização devido à natureza específica da demanda, que requer flexibilidade para adaptação às diversas tipologias de eventos realizados pelas secretarias. A vedação à indicação de marcas deverá ser seguida, exceto em casos em que características técnicas específicas sejam imprescindíveis, assegurando assim a não percepção de direcionamento indevido.

A contratação requerida não envolve bens considerados de luxo, assegurando o cumprimento do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, com base em análise dos códigos CATMAT e a necessidade de solicitação de cadastro sendo dispensada. Critérios de sustentabilidade, como a utilização de embalagens recicláveis, serão observados, buscando minimizar o impacto ambiental e promover práticas sustentáveis em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos técnicos e operacionais como prazos de entrega adequados, capacidade de atender a altos volumes, e suporte técnico, quando necessário, são fundamentais e devem ser garantidos pelo fornecedor. A flexibilidade desses requisitos será









considerada apenas se não comprometer a competitividade e a eficiência na execução dos serviços.

Portanto, os requisitos estabelecidos refletem a necessidade originada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, e constituem a base essencial para o levantamento de mercado, garantindo que a solução escolhida seja a mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência e economicidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1°, inciso V da Lei n° 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de serviços para fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto nos arts. 5° e 11 da mencionada lei.

No contexto atual, a natureza do objeto da contratação é a prestação de serviços, focada no fornecimento de alimentação. A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores locais especializados na prestação de serviços alimentares para instituições públicas. Os resultados indicaram uma faixa de preços de R\$ 13,00 a R\$ 20,00 para as refeições especificadas, com prazos de entrega alinhados às expectativas da administração pública e dentro das normativas de qualidade alimentar.

Na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos, observou-se que a modalidade adotada frequentemente para este tipo de serviço é o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que oferece flexibilidade e permite ajustes conforme variações sazonais de demanda. Informações obtidas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, forneceram benchmarks essenciais para a justificação econômica dos valores praticados, mostrando-se medianos e condizentes com o mercado.

Diversas inovações foram identificadas, incluindo a oferta de catering com práticas sustentáveis, uso de materiais biodegradáveis e processos de produção que minimizam o desperdício alimentar. A análise comparativa das alternativas envolveu critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, considerando, entre outros, o custo total de propriedade, a disponibilidade de serviço no mercado, bem como a facilidade de logística e operação contínua.

A alternativa escolhida foi a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) com fornecedores locais devidamente habilitados, justificada pela sua eficiência em termos de custo-benefício, viabilidade operacional e cumprimento dos 'Resultados Pretendidos'. Este método oferece a flexibilidade necessária para atender à demanda variável das secretarias municipais, garante preços compatíveis com o mercado e propicia suporte a métodos inovadores e sustentáveis.









Recomenda-se, portanto, a implementação da ARP como abordagem estratégica, assegurando competitividade, transparência e o alinhamento ideal com as diretrizes estabelecidas pela administração pública, sem antecipar a modalidade de licitação específica, mas orientando-se por um processo que maximize a eficiência e efetividade administrativa no atendimento às necessidades do município de José da Penha/RN.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços para o fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã, com o intuito de atender à demanda das secretarias do município de José da Penha/RN. Essa solução visa garantir a alimentação adequada durante eventos organizados pelas secretarias, atendendo às necessidades logísticas de prover refeições sem interrupção das atividades. A contratação compreende a aquisição de itens alimentares como café, leite, bolo, tapioca/pão para o café da manhã, e uma variedade de pratos para refeições e quentinhas, incluindo arroz, feijão, macarrão, farofa, carnes e saladas.

Os elementos da solução proposta englobam o fornecimento, preparo e distribuição das refeições, garantindo que sejam de qualidade e nutricionalmente adequadas. A contratação também almeja promover a uniformidade e consistência na alimentação fornecida, de acordo com o princípio da padronização da Lei nº 14.133/2021. Com base no levantamento de mercado, são consideradas as práticas de fornecimento mais vantajosas, contemplando empresas que possam oferecer custos competitivos e qualidade atestada, conforme os requisitos da administração pública.

Conclui-se que a solução atende integralmente à necessidade identificada e está de acordo com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, alinhados à Lei nº 14.133/2021. A disponibilidade de um sistema de registro de preços reforça a viabilidade econômica da solução, permitindo flexibilidade e ajustamento às variações de demanda. A escolha por licitação, utilizando a modalidade de pregão eletrônico, assegura concorrência justa e resultados mais vantajosos para a administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAFÉ DA MANHÃ -	3.200,000	Unidade
2	REFEIÇÃO -	3.200,000	Unidade
3	QUENTINHA -	3.200,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO









ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAFÉ DA MANHÃ -	3.200,000	Unidade	13,11	41.952,00
2	REFEIÇÃO -	3.200,000	Unidade	18,00	57.600,00
3	QUENTINHA -	3.200,000	Unidade	15,00	48.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 147.552,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2°). Analisando a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, notamos que o fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã pode, tecnicamente, ser fracionado, respeitando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5°.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, constatamos que o objeto permite divisão por itens, sendo a contratação por item uma orientação do processo administrativo. O mercado local dispõe de fornecedores especializados em diferentes tipos de refeições, o que permite maior competitividade (art. 11) e possibilita a adequação dos requisitos de habilitação. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento de fornecedores locais, trazendo ganhos logísticos e atendendo às demandas específicas das secretarias, conforme apontado na pesquisa de mercado.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3°, garantindo economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). A integração do fornecimento em um único contrato contribui para a padronização das refeições e lanches, alinhando-se ao princípio de oferecer um serviço uniforme e consistente. Tal abordagem também maximiza a responsabilidade técnica e diminui o risco de fragmentação nas entregas.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, apesar de permitir um acompanhamento específico de cada entrega, aumentaria a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional da administração, a decisão de uma execução integral possibilita um controle mais eficiente e alinhado aos princípios de eficiência do art. 5°.

Em conclusão, a recomendação técnica final é pela execução integral do contrato, em razão de seus benefícios em termos de eficiência, economicidade e competitividade, conforme estabelecido nos arts. 5° e 11. Esta alternativa se alinha









aos resultados pretendidos, respeitando os critérios do art. 40 e garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso do orcamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5° e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, que se refere à prestação de serviços com fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã, não foi identificada no Plano de Contratação Anual (PCA), fato este justificado pela natureza imprevista da demanda que surgiu em resposta a necessidades emergenciais das secretarias do Município de José da Penha/RN. Para mitigar essa ausência, propõe-se a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos mais robusta, conforme apontado no artigo 5º da referida Lei.

Ainda que ausente do PCA, a contratação mantém-se alinhada aos princípios de economicidade e competitividade igualmente previstos nos artigos 5° e 11. Os resultados pretendidos, previamente definidos no levantamento de mercado e nas estimativas das quantidades a serem contratadas, corroboram para a transparência e eficácia no planejamento. Com estas medidas, e considerando as ações corretivas já propostas, afirma-se o alinhamento parcial da contratação com os planejamentos existentes, contribuindo significativamente para a obtenção de resultados vantajosos e fortalecendo a competitividade no processo de licitação, como determinam os dispositivos legais aplicáveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços para o fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã às secretarias do Município de José da Penha/RN, se concentram na melhoria da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Tendo como base a necessidade pública identificada na descrição da contratação e na solução escolhida, espera-se que a implementação do serviço proporcione redução de custos operacionais e aumento da eficiência administrativa. Essa abordagem será estratégica no suporte a eventos institucionais, como fundamentado na pesquisa de mercado, que aponta práticas eficientes e competitivas conforme o princípio do art. 11.

Entre os principais resultados previstos estão a diminuição dos custos unitários das refeições por meio de um contrato com valores competitivos, e a redução de retrabalho através da otimização dos processos de fornecimento e entrega. Isso permitirá a otimização dos recursos humanos, por meio da racionalização de tarefas









administrativas e operacionais, e de recursos materiais, assegurando a menor subutilização possível, mesmo em eventos de grande escala. Em termos financeiros, a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) facilita a obtenção de ganhos de escala e vantagens adicionais de mercado, com uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários municipais.

Para serviços e entregas contínuas como esse, o acompanhamento dos resultados será feito por Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantindo indicadores quantificáveis, como percentuais de redução de gasto alimentar e tempo médio de atendimento. Esses indicadores comprovarão os ganhos estimados e fundamentarão o relatório final da contratação. Assim, a despesa pública será justificada pelo notável aumento na eficiência dos processos administrativos, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos e atendendo ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. No caso de dificuldades na previsão precisa dos benefícios esperados devido à natureza exploratória da demanda, uma justificativa técnica será adequadamente fundamentada para sustentar a aquisição.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1°, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5°), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado como, por exemplo, a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas ou boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5°), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.









12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de serviços para fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã para as secretarias do município de José da Penha/RN requer considerações técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, alinhadas aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Em vista da descrição das necessidades e da solução como um todo, o Sistema de Registro de Preços (SRP) emerge como uma modalidade vantajosa. O fornecimento contínuo de refeições em eventos planejados de modo não recorrente justifica a opção pelo SRP, dado que permite o atendimento a uma demanda incerta em termos de quantidade e frequência, maximizando a flexibilidade e integralidade na execução contratual. Por outro lado, a contratação tradicional seria mais aplicável a necessidades pontuais e definidas, o que não se aplica diretamente ao caso em apreço. Economicamente, o SRP apresenta economia de escala e racionalização do processo administrativo, além de permitir que a Prefeitura se beneficie de preços já negociados e de menor esforço burocrático ao centralizar as compras. Estas características destacam a adequação do SRP em relação ao alcance de economicidade, alinhando-se aos princípios da eficiência e competitividade delineados nos artigos 5° e 11 da Lei de Licitações. Ao considerar a padronização do servico mediante registros de precos, além da ausência de um Plano de Contratação Anual, é evidente que o SRP potencializa a eficácia operacional da execução contratual, integrando soluções planejadas para futuras demandas do município e assegurando a agilidade necessária para adequação às necessidades administrativas que possam surgir sem previsão exata. Assim, em face dos aspectos técnicos avaliados e da natureza do objeto, a adoção do Sistema de Registro de Preços desponta como a escolha mais adequada, cumprindo com o interesse público e maximizando os resultados pretendidos, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação para fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã para o Município de José da Penha/RN fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme disposto no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, e nas especificidades dos arts. 15 e 18, §1°, inciso I. A natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo e padronizado de refeições, sugere uma gestão mais eficaz e simplificada sob responsabilidade de um único fornecedor. A estruturação para consórcios, embora geralmente admitida, pode introduzir complexidades desnecessárias, considerando a simplicidade e especificidade do fornecimento diário requerido, ao contrário de contratações que abrangem múltiplas especialidades ou elevado grau de complexidade técnica.

Além disso, a participação de consórcios implica compromisso de constituição, escolha









da empresa líder e responsabilidade solidária, conforme previsto no art. 15, o que poderia adicionar uma carga operacional à fiscalização e gestão contratual, tendo em vista a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de José da Penha. Embora essa estrutura consorcial possa oferecer vantagens em capacidade financeira e técnica, com acréscimos de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, esses aspectos são menos relevantes na presente contratação, que não apresenta grandes oscilações de mercado nem requer investimentos iniciais expressivos ou coesão técnica além daquela mantida por um único fornecedor qualificado, conforme levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade.

A abrangência única e direta da solução, sem fracionamentos ou a exigência de competências distintas que justifiquem o somatório de capacidades distintas, gera o entendimento de que a adesão de consórcios, ao invés de promover competitividade ou ganhos substanciais, poderia comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente, contrariando os princípios do art. 5°. Portanto, a decisão de vedar a participação de consórcios firma-se como mais adequada para assegurar alinhamento com os resultados pretendidos e maximizar a eficiência e economicidade da contratação, em estrita consonância com a condição jurídica e administrativa do município, reforçando a estratégia delineada no ETP com base no art. 15 e art. 18, §1°, inciso l, da Lei n° 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é um passo crucial no planejamento da contratação de prestação de serviços de fornecimento de refeições para as Secretarias do Município de José da Penha/RN. Essa análise ajuda a Administração a planejar de maneira integrada, economizando recursos e evitando a duplicação de esforços. Ao considerar contratações semelhantes, a administração consegue assegurar que a solução proposta não apenas atenda à necessidade identificada, mas também se alinhe com as práticas administrativas existentes e futuras, gerando, assim, eficiência e economicidade, como preconiza o art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Além disso, a padronização das contratações, conforme estabelecido no art. 40, inciso V, é alcançada ao integrar serviços que possuam interdependência direta ou indireta.

Em relação à solução proposta de fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou planejadas. A análise das seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades', e 'Providências a Serem Adotadas' não aponta para a existência de contratos vigentes que possam ser substituídos ou que necessitem de transição coordenada. Adicionalmente, não se faz necessário o ajuste de prazos, quantidades, ou especificações técnicas em função de contratações preexistentes. As soluções propostas não dependem de infraestruturas ou serviços adicionais para sua execução satisfatória, sendo autossuficientes no atendimento da demanda identificada.

Dessa forma, a análise conclui que a contratação para fornecimento de refeições e café









da manhã não requer modificações em seu escopo ou metodologia em função de contratações correlatas ou interdependentes, sejam elas passadas, presentes, ou futuras. Sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' reforce essa conclusão ao afirmar a independência do processo atual, garantindo que o planejamento permaneça focado nos aspectos intrínsecos à presente contratação, conforme o §2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este cenário simplifica a execução, pois a contratação é independente de previsões anteriores não realizadas, não impondo mudanças significativas ou ajustes no planejamento já elaborado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à prestação de serviços com fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã ao longo de seu ciclo de vida incluem a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia, conforme art. 18, §1°, inciso XII. Este cenário se baseia na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, com ênfase na antecipação para assegurar práticas sustentáveis, em consonância com o art. 5°. O processo poderá envolver a emissão de gases de efeito estufa e uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, demandando análise de soluções sustentáveis a partir do levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade, seguindo diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme art. 12.

Medidas específicas, como a exigência de selos de eficiência energética para equipamentos de conservação de alimentos e a implementação de logística reversa para embalagens utilizadas, serão propostas para assegurar a sustentabilidade econômica, social e ambiental. A inclusão de insumos biodegradáveis nas refeições, equilibrando com as exigências alimentares, representa uma prática essencial no manejo dos resíduos. Tais medidas atenderão aos requisitos do termo de referência, de acordo com art. 6°, inciso XXIII, e garantirão a competitividade na escolha da proposta mais vantajosa, conforme art. 11.

A capacidade administrativa será avaliada para implementar medidas mitigadoras ou planejar o licenciamento ambiental, quando necessário, alinhando-se ao art. 18, §1°, inciso XII, sem constituir barreiras desnecessárias. A conclusão das medidas mitigadoras será vista como essenciais para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e assegurar os resultados pretendidos pela administração, promovendo a sustentabilidade e a eficiência geral do processo, conforme art. 5°. Na ausência de impactos significativos, como no caso de bens de uso imediato e baixo impacto ambiental, a fundamentação técnica se mostrará adequada.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO









A presente análise conclusiva do Estudo Técnico Preliminar (ETP) verifica que a contratação para prestação de serviços com o fornecimento de quentinhas, refeições e café da manhã se mostra viável e necessária para atender às demandas das Secretarias do Município de José da Penha/RN. Com base nos estudos técnicos, econômicos e operacionais realizados, ficou evidenciado que a necessidade de prover alimentação adequada em eventos organizados pela municipalidade é essencial para o bem-estar dos participantes e a logística das atividades, conforme aprofundado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Considerando as análises econômicas e o levantamento de mercado, a contratação proposta respeita os princípios de economicidade, vantajosidade e eficiência previstos nos Arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021, sendo fundamental a adequação estratégica às exigências locais refletidas na modulação do planejamento (Art. 40). A estimativa de 9.600 unidades de alimentos, divididas entre café da manhã, refeições e quentinhas, foi embasada pelos critérios técnicos e operacionais, garantindo compatibilidade com os valores de mercado e previsibilidade orçamentária.

Este posicionamento, alicerçado no Art. 18, §1°, inciso XIII, orienta a elaboração do Termo de Referência (conforme Art. 6°, inciso XXIII), recomendando a continuação do processo licitatório, que deverá seguir a modalidade de Pregão Eletrônico com sistema de Registro de Preços, com critério por item, o que assegura flexibilidade e atendimento contínuo à demanda variável das secretarias. Tal direcionamento promoverá a mitigação de riscos de descontinuidade do serviço, maximizando a eficácia e qualidade desejadas, em concordância às diretrizes legais e à pesquisa de mercado.

Vale ressaltar que, em consideração do disposto legal, este processo de contratação não se apoia em um Plano de Contratação Anual, o que não compromete sua validade, mas deve ser revisto para inclusão futura de modo a aprimorar o planejamento administrativo municipal. Em conclusão, recomenda-se a aprovação e execução deste processo de contratação pela autoridade competente, garantindo que todos os parâmetros identificados e justificativas fundamentadas sejam incorporados ao processo de contratação como parâmetro decisório para os gestores envolvidos.











José da Penha / RN, 9 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA PRESIDENTE

> assinado eletronicamente MARIA LUCILENE DE SOUSA MEMBRO

> assinado eletronicamente DARLIANY BORGES SOARES MEMBRO



